

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

Projeto de lei nº. 056/2013

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados aos portadores de necessidades especiais nos eventos públicos realizados no Município de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos públicos realizados no Município de Anchieta, que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

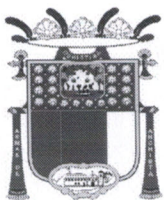
Art. 3º. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Plenário Ulisses Guimarães 07 de outubro de 2013.


Carlos Waldir Mulinari de Souza

Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei visa promover a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais e garantir o ir e vir sem barreiras e empecilhos de forma digna e respeitosa. Muitas destas pessoas hesitam em sair de suas casas e em ter uma vida social ativa. Portanto, a disponibilização de banheiros públicos para o atendimento adequado aos PNE's (portadores de necessidades especiais) pode ser a chave para aumentar a sensação de bem-estar e a reabilitação dos em sua comunidade.

Plenário Ulisses Guimarães 07 de outubro de 2013.


Carlos Waldir Mulinari de Souza

Vereador